Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
U.O.1

A N Ú N C I O

A Meritíssima Juiz de Direito **Dr.ª Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre** faz saber que, nos autos de Processo de contencioso pré-contratual registado sob o número 972/12.2BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Unidade Orgânica 1, instaurados por Magalhães, Tomé e e Rocha, Lda. contra o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., são os candidatos ao "concurso para a abertura de novos Centros de Inspecção Técnica de Veículos ao abrigo da Lei nº 11/2011, de 26 de Abril (Concelho: Cantanhede)", a seguir identificados:
Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede; Inspama Inspecções Auutomóveis, S.A; Manuel Neves Costa; Fernando Paulo Fernandes Faria; José Luis André Carneiro; Bruno Miguel Tavares Farinha; Modo Seguro, Lda.; Geomarão Lda; GIV – Grupo de Inspecções a Veículos, Lda; Eliana Sofia Nogueira da Silva; Inspeágueda, Soc. Inspec Automóveis, Lda; JR – Pró Inspecção, S.A; CIPEF, Centro Insp. Per Veículos, Lda; Carla Isabel Ferreira Rodrigues Ferraz Limede; Campincarcentro – Centro de Inspecções, Lda; CIVAM, Centro de Insp V Autom Meirinhas Lda.; Humberto Fernandes Alves Lda; Centro Inspecções da Bairrada Lda; NASA-Inspecção e Veículos, Lda; Insposende-Insp.Periódicas Obrigatórias a Veíc., Lda; Escola de Condução Rainha Santa, Lda; Paula Suzana André Carneiro, CIPO-Centro Insp. Períod.Veíc.Autom Castanheirense (Sertã), Lda; Insperto-Centro de Insp.Técnica de Veículos, Lda; Américo Manuel Couceiro Cardoso dos Santos, Carla Luísa da Silva Martins; Espaço Figueira, Lda; Jorge Miguel França da Silva; ITVM., Insp.Téc. de Veículos Motor, SA; SGS de Portugal Sociedade Geral de Superintendência,SA e CIAP-Centro de Inspecção Automóvel de Portugal,SA, **CITADOS** nos seguintes termos:
- Para no prazo de **quinze dias** se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do art. 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);
- Uma vez expirado o referido prazo consideram-se **CITADOS** para contestarem, querendo, no prazo de **20 dias**, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação específica não importa a confissão dos factos articulados pela requerente, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Porto, 02 de Maio de 2012

A Juiz de Direito,

Drª. Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre

A Oficial de Justiça,

Clara Araújo

✉ Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339, 4000-537 Porto
☎ 225198400 Fax: 225198499
E-mail: correio@porto.taf.mj.pt